



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA LICITAÇÃO N 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da companhia de serviços de Urbanização de Guarapuava.

Dt de Ratificação :04/08/2021



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 41/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº: 11/2021

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

INTERESSADO: Departamento de Medição e Fiscalização

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 55.

Em 29 de julho de 2021.



Departamento de Licitações
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Analista de Licitações



Requisição Preliminar n. 41/2021

1. **Objeto:** Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2. **Motivação:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava no cumprimento de suas missões e obrigações assumidas, necessidade de alguns materiais gráficos que se destinam ao registro e controle do trabalho desenvolvido por seus diversos setores. Para tanto, é indispensável a aquisição destes materiais, tendo em vista que a SURG não possui condições para impressão apropriada destes modelos, justificando a contratação de uma empresa especializada.

As quantidades aqui previstas devem atender a SURG, no mínimo, pelos próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo de anos anteriores.

3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy

4. Local de entrega

Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, Guarapuava/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compras, com despesas às expensas da contratada.

Guarapuava, 05 de julho de 2021.


JOSMAR PEREIRA

Departamento de Medição e Fiscalização



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava no cumprimento de suas missões e obrigações assumidas, necessidade de alguns materiais gráficos que se destinam ao registro e controle do trabalho desenvolvido por seus diversos setores. Para tanto, é indispensável a aquisição destes materiais, tendo em vista que a SURG não possui condições para impressão apropriada destes modelos, justificando a contratação de uma empresa especializada.

As quantidades aqui previstas devem atender a SURG, no mínimo, pelos próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo de anos anteriores.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços não foi possível localizar o objeto com características compatíveis com aquelas apresentadas na Requisição Preliminar, especialmente considerando o tipo de papel, tamanho, gramatura, etc.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R\$ 10.532,30 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Com base nos dados coletados, sugere-se a contratação da empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, que apresentou o menor valor global, com um custo total de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Fernanda de Oliveira e fiscal o Sr. Josmar Pereira.

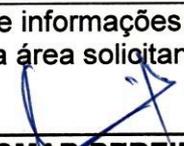
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de julho de 2021.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p>DAYANÉ CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p>JOSMAR PEREIRA Departamento de Medição e Fiscalização</p>
---	--



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586

licitacao@impreart.com.br

7

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

ENDEREÇO: RUA ROCHA LOURES, 665 – 85.055-070 – BONSUCESSO – GUARAPUAVA – PR.

CNPJ: 07.259.843/0001-56 / I.E: 90331595-41 / I.M: 27073-3

TELEFONE: (42) 3626-2075 / (42) 98433-3586

E-MAIL: atendimento@impreart.com.br / licitacao@impreart.com.br

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$ 7,90	R\$ 790,00
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.875,00	

Guarapuava, 07 de julho de 2021.

FRANCIELLE
APARECIDA
PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:0501320393
7

Assinado de forma
digital por FRANCIELLE
APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937
Dados: 2021.07.08
13:46:24 -03'00'

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

Francielle Ap P Berezovski de Cristo

RG 8594084-8 CPF 050.132.039-37

Procuradora.

Conversa do WhatsApp com Elisa Impreart



De Jorge Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

Para <compras.jorgete@surg.com.br>

Data 08/07/2021 13:53

Handwritten initials 'P' in a circle and a small mark.

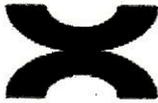
Conversa do WhatsApp com Elisa Impreart.txt (~1 KB) SURG GUARAPUAVA.pdf (~307 KB)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Elisa Impreart".

Handwritten initials 'JL' in blue ink.

Faint, illegible text from the WhatsApp chat history.

Faint mark or character.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



9

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: GRÁFICA BONSUCESSO (CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ)
CNPJ: 14.354.338/0001-56
ENDEREÇO: RUA ALBERTO MARTINI, 289, CONRADINHO – GUARAPUAVA/PR
E-MAIL: GRAFICABONSUCESSO@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (42) 3624-6282 / (42) 98865-7032
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$: 35,00	R\$: 350,00
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$: 15,87	R\$: 1.587,00
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$: 24,83	R\$: 745,00
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$: 24,83	R\$: 745,00
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$: 24,83	R\$: 745,00
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy	R\$: 8,283	R\$: 8.283,00
VALOR TOTAL:				R\$: 12.455,00	

PRAZO PARA ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS

Guarapuava, 07 de julho de 2021.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

14 354 338/0001-56

CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ

RUA ALBERTO MARTINI, 289
CONRADINHO

CEP 85055-380 GUARAPUAVA - PR

RE: pedido de orçamento



De Grafica Bonsucesso . <graficabonsucesso@hotmail.com>
Para compras.jorgete@surg.com.br <compras.jorgete@surg.com.br>
Data 07/07/2021 13:45

 10

 ORÇAMENTO SURG - GRÁFICA BONSUCCESSO.pdf (~761 KB)

Boa tarde,
Segue em anexo o orçamento.

Atenciosamente,



Gráfica Bonsucesso

Telefone: (42) 3624-6282 / 📞(42) 98865-7032



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	Gráfica Impressão Nieckarz Ltda
CNPJ:	00.874.547/0001-16
ENDEREÇO:	Rua Dr. Carmona, 409 - Centro - Guarapuava - PR
E-MAIL:	graficaimpressao@gmail.com
TELEFONE:	42 3623-2087
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	Schaylo

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 33,00	R\$ 330,00
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$ 9,80	R\$ 980,00
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varrição Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 17,33	R\$ 520,00
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varrição Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 17,33	R\$ 520,00
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varrição Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$ 17,33	R\$ 520,00
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 14.370,00	

Guarapuava, 08 de Julho de 2021.

Schaylo R.V.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Conversa do WhatsApp com Impressão



De Jorge Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para <compras.jorgete@surg.com.br>
Data 08/07/2021 14:48

12

Conversa do WhatsApp com Impressão.txt (~1 KB) DOC-20210707-WA0036. (~27 KB)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Impressão".



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: IMPRESSORA GRAFEL LTDA
CNPJ: 79.184.628/0001-44
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 2238 - CENTRO
E-MAIL: grafelgrafica@gmail.com
TELEFONE: 42 3623-4374
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: BERENICE

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Bloco	Diário de obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$80,00	R\$800,00
2	100	Bloco	Diário de obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$9,60	R\$960,00
3	30	Bloco	Diário de obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$13,00	R\$390,00
4	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$13,00	R\$390,00
5	30	Bloco	Diário de obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, horizontal.	R\$13,00	R\$390,00
6	1.000	Bloco	Requisição interna, tamanho: 15x21 cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0, papel E.copy	R\$6,50	R\$6.500,00
VALOR TOTAL:				R\$9.430,00	

Guarapuava, 20 de julho de 2021.

Impressora Grafel LTDA

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

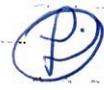
Re: pedido de orçamento



De Grafel Gráfica <grafelgrafica@gmail.com>

Para <compras.jorgete@surg.com.br>

Data 06/07/2021 17:36

 14

 img20210706_17354388.pdf (~185 KB)

Olá Jorgete, boa tarde!

Em anexo, segue orçamento solicitado.

Estamos à disposição!

At.,
Berenice.

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 16:23, <compras.jorgete@surg.com.br> escreveu:

Olá boa tarde conforme conversamos ainda a pouco estou enviando um pedido de orçamentos dos seguintes itens em anexo.

--

Grafel Gráfica
(42) 3623-4374
Rua Vicente Machado, 2238
Guarapuava - Paraná
www.grafel.com.br





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.843/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2005	
NOME EMPRESARIAL ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPREART			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROCHA LOURES		NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-070	BARRO/DISTRITO BONSUCCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO graficaimpreart@hotmail.com		TELEFONE (42) 3626-2075/ (42) 3624-1435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




 16

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.354.338/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2011
NOME EMPRESARIAL CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ 59690941968		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALBERTO MARTINI	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-380	BAIRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO graficabomsucesso@hotmail.com		TELEFONE (42) 3624-6282
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



17



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.874.547/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1995
NOME EMPRESARIAL GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRESSAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR LARANJEIRAS	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 85.010-030	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 7232-087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:33:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.184.628/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/1986
NOME EMPRESARIAL IMPRESSORA GRAFEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVIER DA SILVA	NÚMERO 1807	COMPLEMENTO *****
CEP 85.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO grafel@brturbo.com	
TELEFONE (42) 6234-374		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 13:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 41 / 2021

19

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 DIAS
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
156	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	07.259.843/0001-56
670	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ	14.354.338/0001-56
671	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	00.874.547/0001-16
672	IMPRESSORA GRAFEL TDA	79.184.628/0001-44

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 10,0000	Valor Unitario 22,0000	Valor Unitario 35,0000
UND	Quantidade 10,0000	Quantidade 10,0000
Diario de obras - Setor de Obr	Valor Total 220,00	Valor Total 350,00
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 33,0000	Valor Unitario 80,0000
	Quantidade 10,0000	Quantidade 10,0000
	Valor Total 330,00	Valor Total 800,00
	12 MESES	12 MESES
0001/0002	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 100,0000	Valor Unitario 7,9000	Valor Unitario 15,8700
UND	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
Diario de obras - Setor Servic	Valor Total 790,00	Valor Total 1.587,00
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 9,8000	Valor Unitario 9,6000
	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
	Valor Total 980,00	Valor Total 960,00
	12 MESES	12 MESES
0001/0003	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 30,0000	Valor Unitario 8,5000	Valor Unitario 24,8300
UND	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
Diario de obra - Setor Varreca	Valor Total 255,00	Valor Total 744,90
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 17,3300	Valor Unitario 13,0000
	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
	Valor Total 519,90	Valor Total 390,00
	12 MESES	12 MESES
0001/0004	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 30,0000	Valor Unitario 8,5000	Valor Unitario 24,8300
UND	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
Diario de obras - Setor Varrec	Valor Total 255,00	Valor Total 744,90
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 17,3300	Valor Unitario 13,0000
	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
	Valor Total 519,90	Valor Total 390,00
	12 MESES	12 MESES
0001/0005	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 30,0000	Valor Unitario 8,5000	Valor Unitario 24,8300
UND	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
Diario de obras - Setor Varrec	Valor Total 255,00	Valor Total 744,90
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 17,3300	Valor Unitario 13,0000
	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
	Valor Total 519,90	Valor Total 390,00
	12 MESES	12 MESES
0001/0006	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	CEZAR UBIRAJARA DE QUEIROZ
Quantidade 1.000,0000	Valor Unitario 4,1000	Valor Unitario 8,2830
UND	Quantidade 1.000,0000	Quantidade 1.000,0000
Requisicao interna, tamanho: 1	Valor Total 4.100,00	Valor Total 8.283,00
	12 MESES	12 MESES
	GRAFICA IMPRESSAO NIECKARZ LTDA	IMPRESSORA GRAFEL TDA
	Valor Unitario 11,5000	Valor Unitario 6,5000

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

20



Compra Pesquisa No.....: 41 / 2021

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor	
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario	
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade	
Descricao	Valor Total	Valor Total	Prazo
	Marca	Marca	
	Quantidade	Quantidade	1.000,0000
	Valor Total	Valor Total	11.500,00
			12 MESES

Sugestao por Menor Preco Global

156 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	10,0000	22,0000	220,00	
0001/0002	100,0000	7,9000	790,00	
0001/0003	30,0000	8,5000	255,00	
0001/0004	30,0000	8,5000	255,00	
0001/0005	30,0000	8,5000	255,00	
0001/0006	1.000,0000	4,1000	4.100,00	

Total do Fornecedor: 5.875,00

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Diario de obras - Setor de Ob	UNIDADE	42,5000	425,00	4,000
0001/0002	Diario de obras - Setor Servi	UNIDADE	10,7925	1.079,25	4,000
0001/0003	Diario de obra - Setor Varrec	UNIDADE	15,9150	477,45	4,000
0001/0004	Diario de obras - Setor Varre	UNIDADE	15,9150	477,45	4,000
0001/0005	Diario de obras - Setor Varre	UNIDADE	15,9150	477,45	4,000
0001/0006	Requisicao interna, tamanho:	UNIDADE	7,5957	7.595,70	4,000

Total do Lote: 1 10.532,30

Total da Proposta: 10.532,30

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 26 de julho de 2021.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,



DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Requisição preliminar: 041/2021

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Eu, **BRUNA VANESSA PORTELLA**, empregada pública, na função de Contadora, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO** existir previsão de recursos financeiros para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 e 173/2021 (FINISA) entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Guarapuava, 26 de Julho de 2021.

BRUNA VANESSA PORTELLA

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

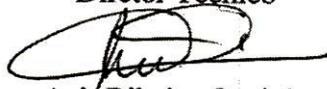
Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro


Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas).**QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Traccz.**ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11.0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.**ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional. Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

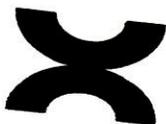
José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199. GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTARIA Nº 07/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Varrição

- Ruth Galicioli Schegel
- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido
- Gisele Faria de Abreu Vaz

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Obras

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 07/2021**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Gisele Faria de Abreu Vaz

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

Amarildo Carraro

Ugraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 09 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A)
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

DATA: 02/08/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Salão de Festas ASERVIS - com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.

E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 09 de junho de 2021.

(a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**REPUBLICAÇÃO DA**
PORTARIA Nº 88/2021

Pregão Eletrônico: 22/2021

Processo: 40/2021

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

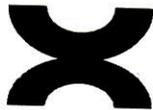
Fica nomeado(a) como Gestor(a) VANESSA CARLA BATISTA portador(a) do RG nº 12.847.514-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 088.367.689-38, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Gestor(a) o(a) servidor(a) ANDRESSA CORDEIRO FERREIRA, portador do RG nº 9.388.624 - 0, inscrito no CPF nº 057.754.289-35 .

Fica nomeado(a) como Fiscal LUIS CARLOS PAGANINI JUNIOR portador(a) do RG nº 12.975.980-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.265.329-57 , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica designado(a) como suplente do(a) Fiscal o(a) servidor(a) CLAUDIA CUNICO CONRADO LOCATELLI, portador(a) do RG nº 5.255.153-6, inscrito(a) no CPF nº 748.544.619-34. Guarapuava, 08 de junho de 2021.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.418/2021



PORTARIA N. 08/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º - Designa pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I - Pregoeiro:

Paulo Cezar Tracz, RG: 61451536, funcionário da SURG.

II - Equipe de Apoio:

Felipe Veroni Caldas, RG: 64921908, funcionário da SURG.

Leiliane A. S. Gaspar, RG: 84050490, funcionária da SURG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

Rosângela dos Santos Virmond
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudete Ferreira
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II

Rosa Aparecida Ramos Daniel
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

28

SURG

PORTARIA N. 08/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º - Designa pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Paulo Cezar Tracz, RG: 61451536, funcionário da SURG.

II – Equipe de Apoio:

Felipe Veroni Caldas, RG: 64921908, funcionário da SURG.

Leiliane A. S. Gaspar, RG: 84050490, funcionária da SURG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Art. 3º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de película refletiva grau engenharia prismático e grau técnico, e máquina de corte, para sinalização viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 23 de junho de 2021.

(a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

DATA: 15/07/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qr code, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 01

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, maior, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 070.905.069-08 sócia componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20192753428 em 20/05/2019, resolve efetuar alteração contratual, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, nascido em 20/01/1996, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava - Pr, portador do RG nº 9.581.230-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 092.744.209-43.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A Sócia ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, que possui R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transfere e vende para o sócio ingressante ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, já qualificado acima, R\$ 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 02

CLAUSULA TERCEIRA: Face à transferência e venda de quotas, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação de contrato: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

CONTRATO CONSOLIDADO

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, maior, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 070.905.069-08 e ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, nascido em 20/01/1996, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 03

à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 9.581.230-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 092.744.209-43, sócios componentes da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20192753428 em 20/05/2019, resolvem consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

Faint, illegible text from the reverse side of the paper is visible through the page.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 NIRE 41205422423
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 04

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições o direito de preferência a sua aquisição, na proporção das cotas que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis, não sujeitos à execução por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas cotas deverá notificar por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos demais sócios, informando o valor e condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das cotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das cotas, proceder-se-á conforme previsto, na Cláusula Oitava do Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da comunica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 05

ção de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula poderão as cotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das cotas oferecidas, o sócio alienante comunicará à Sociedade, por escrito, informando o nome e a qualificação do pretendente, e as condições da operação. Administração e/ou os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar na Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com conseqüente redução do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios, que representam 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único: O sócio que discordar de qualquer deliberação poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para este fim específico, levando-se também em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo do Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA: O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, e, do lucro líquido apurado, após deduções previstas, o lucro remanescente poderá ser creditado aos sócios à proporção direta das respectivas participações no Capital Social, desde que não venha sob nenhum aspecto, interferir na atividade comercial da empresa ou, ainda, poderá ser conservado em reserva para utilização em futuro aumento de Capital Social.

Faint, illegible text from the reverse side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 NIRE 41205422423
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 06

CLAUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do *de cujus* sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo fazer-se representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O balanço levantado por ocasião da morte de um sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o falecimento.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade, proceder-se à transferência das quotas do sócio falecido da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula sétima e seus Parágrafos desta alteração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A administração da sociedade será feita pela sócia ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atribuições estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada pelo consenso unânime



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 NIRE 41205422423
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 07

me dos sócios e atendendo ao estabelecimento pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de ausência ou licença do administrador, este deverá credenciar uma pessoa para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta pessoa não ser sócia da empresa, tal credenciamento só será válido se consagrado através procuração publica formalizada.

Parágrafo Segundo: No caso previsto nesta cláusula deverá ter obrigatoriamente o aceite expresso dos outros sócios, cujas participações totalizem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais, ou qualquer transação que envolva risco de ordem econômica, financeira, creditícia a sociedade, dependerá da assinatura de todos os sócios administradores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador, ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 08

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais disposições pertinentes a matéria.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Guarapuava, 22 de maio de 2019.

Ariane Pedrosa Berezovski
 ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

Aryon Gabriel Berezovski
 ARYON GABRIEL BEREZOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 33

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mai. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98420-9514
contato@cartoriogouvea.com.br | contato@1inguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Livro 245-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000585

Folhas 037/039



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00245-P**, às Folhas **037/039**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA A FAVOR DE FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (10/12/2019), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.259.843/0001-56**, com sede à Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso em Guarapuava-PR; neste ato representado nos termos, por sua Sócia Administradora **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **10.718.466-0/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04493987056/DETRAN/PR**, expedida em 27/09/2018, inscrita no CPF/MF sob nº **070.905.069-08**, residente e domiciliada à Rua Professor Becker, 1629, Centro, Guarapuava-PR; nos termos da Quinta Alteração Contratual e Consolidação, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05/06/2019 sob nº 20192916777; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida em 10/12/2019, com último arquivamento em 05/06/2019 e Consulta ao Site da Junta Comercial do Estado do Paraná, em 10/12/2019, os quais ficam arquivados nestas notas na Pasta de Arquivo nº 33 às fls 093/103; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO**, brasileira, casada, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 082495.01.55.2012.2.00011.186.0002486-23, lavrado no Cartório Distrital de Morro Alto, em 12/12/2012, maior e capaz, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº **8.594.084-8/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **0365076715/DETRAN/PR**, expedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob nº **050.132.039-37**, residente e domiciliada à Rua Rocha Loures, 665, fundos, Bonsucesso, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de administração e de gerência; podendo, para tanto, dita procuradora, comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-9314
contato@cartofogruava.com.br | contato@tinguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Livro 245-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000585

Folhas 037/039

Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante qualquer Instituição Financeira Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; e ainda amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante, perante os órgãos públicos, inclusive perante a Receita Federal, Receita Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Prefeituras de qualquer cidade, podendo dita procuradora solicitar certidões negativas, participar de licitações públicas e privadas, ajustar preços, fechar pedidos, fazer propostas, juntar e desentranhar documentos, preencher requerimentos, prestar declarações, efetuar compras diretas, assinar contratos, aditivos de contratos, atas e outros documentos que se fizerem necessários (lavrada sob minuta); podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
 1º TABELIONATO DE NOTAS

34

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-260 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-9114
 contato@codotriogouvea.com.br | contato@1inguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
 Tabelião

Livro 245-P CERTIDÃO Protocolo 0000585 Folhas 037/039

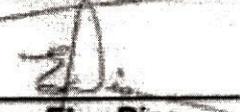
Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado as testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000585, em 10/12/2019. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, ISS: R\$2,23. Selo Digital Nº 9vtyQ.UeZtq.puHXm, Controle: hUJEQ.tVcFD. Guarapuava-PR, 10 de dezembro de 2019. (aa.) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, Representante da Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Edson Eloy Dias, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

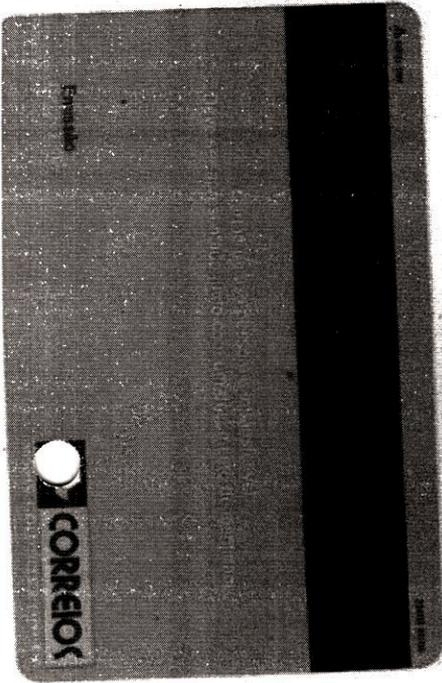


Guarapuava-PR, 18 de dezembro de 2020.


 Edson Eloy Dias
 Escrevente







35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPO: **ARYON GABRIEL BEREZOVSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9581230-9 SESP PR

CPF: **092.744.209-43** DATA NASCIMENTO: **20/01/1996**

RELACÃO
SILVANEY BEREZOVSKI
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

PERMISSÃO: **AB** ATC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **06110394107** VALIDADE: **24/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **03/07/2014**

OBSERVAÇÕES

Aryon Gabriel Berezovski

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **24/01/2019**

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

45805441637
PR 9684

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798533624

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798533624

Handwritten blue signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE CRISTO

FILIAÇÃO
SILVANEY BERZOVSKI
SONIA REGINA PEDROSO BERZOVSKI



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
27/07/1984 GUARAPUAVÁ/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Francielle Ap. P. de Cristo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 050.132.039-37
REGISTRO GERAL 8.594.084-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=GUARAPUAVÁ/PR, MORRO ALTO
C.CAS=2486, LIVRO=11B, FOLHA=186

POLEGAR DIREITO



Bardeur Vinícius da Costa Diemelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

700-19-0783

31
PLASTIFIQUE

Handwritten mark

Ofício Distrital de Reserva do Iguaçu-PR - Fone: (42)3651-1118
Selo nº UVA3r.oy6se.wrkdv, Controle: jaN5X.fowJR
Consulte em <http://www.funapen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** (7042) *0001*F802M0KY-76187D-05* . Dou fé. 29 de maio de 2019 - 15:52:09h.
Em Teste da Verdade
Erondi de Oliveira Soares - Tabelião



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Micheloni Oliveira
Estado do Paraná - Serviço e Cartório de Guarapuava - Distrito de Carro Quebrado - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr J. Silvestri, 225 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº Te 13y.YEw3S.ZIMKY, Controle: 9N9CG.Y1OmO
Valde esse selo em <http://funapen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ARYON GABRIEL BEREZOVSKI** (70019) *624241*
Em Teste da Verdade
Guarapuava - PR, 31 de maio de 2019 - 11:23:21h.
Leilton Cesar de Paula - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA			Protocolo: PRC2107347326			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41205422423	CNPJ 07.259.843/0001-56	Data de Ato Constitutivo 07/03/2005	Início de Atividade 07/03/2005			
Endereço Completo Rua ROCHA LOURES, Nº 665, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-070						
Objeto Social Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI		070.905.069-08	R\$ 99.000,00	Sócio	S	
Nome ARYON GABRIEL BEREZOVSKI		092.744.209-43	R\$ 1.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI		070.905.069-08				
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação	
Data 05/06/2019	20192916777	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2021, às 06:58:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPESNKGW.



PRC2107347326



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90331595-41	07.259.843/0001-56	03/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Título do Estabelecimento	IMPREART
Endereço do Estabelecimento	RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO - CEP 85055-070 FONE: (42) 3626-2075
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 03/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	070.905.069-08	ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	092.744.209-43	ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/08/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90331595-41

Emitido Eletronicamente via Internet
21/07/2021 18:42:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten mark)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:48:23 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **CF06.3A6F.0284.0993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signature)

(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

41



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023895119-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**
Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

42



CERTIDÃO NEGATIVA 30228 /2021

CONTRIBUINTE:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

CPF/CNPJ:07.259.843/0001-56

ENDEREÇO:R. ROCHA LOURES

Nº: 665 BONSUCESSO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 30/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 263041574263041

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.259.843/0001-56**Razão Social:** ARTES GRAFICAS BEREZOWSKI LTDA**Endereço:** R BRIGADEIRO ROCHA 2888 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021**Certificação Número:** 2021042001230117744176

Informação obtida em 06/05/2021 08:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Certidão nº: 9274722/2021
Expedição: 15/03/2021, às 15:16:04
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.259.843/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



45

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Artes Graficas Berezovski Ltda, com sede na Rua Rocha Loures Nº 665 Bairro Bonsucesso CEP 85060-160 na cidade de Guarapuava PR, CNPJ 07.259.843/0001-56, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guarapuava PR, 21 de Julho de 2021.

**ARIANE
PEDROSO
BEREZOVSKI:070
90506908**

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709050690

Dados: 2021.07.21
18:45:14 -03'00'

Ariane Pedroso Berezovski
RG: 10.718.466-0 CPF: 070.905.069-08
Socia - Administradora

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

De Licitação Impreart <licitacao@impreart.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 21/07/2021 18:46



46

Cert Municipal 28.09.2021.pdf (~26 KB) Cert Simplificada 28.06.pdf (~78 KB) CNDT 10.09.2021.pdf (~87 K
 CNPJ 09.07.2021.pdf (~82 KB) Contrato Consolidado jun19 5 ALTERACAO.pdf (~1,3 MB) ESTADUAL 04.
 FEDERAL 06.09.2021.pdf (~79 KB) FGTS 17.08.2021.pdf (~90 KB) PROCURACAO 2020.1.pdf (~786 KB)
 Socios e Procuradora.pdf (~1,1 MB) CICAD 20.08.2021.pdf (~277 KB) Declaracao Menor Surg.pdf (~835 K

Boa Tarde Dayane

Seguem documentos solicitados. O Contrato se for assinatura digital será em nome da Socia Administradora Ariane, se for assinatura faremos em nome da Procuradora Francielle, seguem em anexo a Procuração e documento dos socios e procuradora. O Contrato é Consolidado não precisa de copia autenticada, a Certidao Simplicidade é Digital.

Att
Francielle
Atenciosamente

De: comprasdayane@surg.com.br

Enviada: 2021/07/21 17:42:14

Para: atendimento@impreart.com.br, licitacao@impreart.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Boa tarde,

Para fins de contratação do material gráfico, solicito os seguintes documentos:

CÓPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OU CONSOLIDAÇÃO;

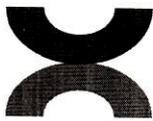
COPIA AUTENTICADA ou arquivo digital DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL - SE HOUVER;

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: RECEITA FEDERAL, FGTS, CNDT E MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2021

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu diretor técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, 665, bairro Bonsucesso, CEP85055070, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.132.039-37, doravante denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.875,00** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	Bloco	Diário de Obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1	2	100	Bloco	Diário de Obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$ 7,90	R\$ 790,00
1	3	30	Bloco	Diário de Obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 1	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	4	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 2	R\$ 8,50	R\$ 255,00



1	5	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal numerado. Anexo 3	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	6	1.000	Bloco	Requisição Interna, tamanho: 15x21cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0 papel E.copy	R\$ 4,10	R\$ 4100,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante a **dispensa de licitação o nº 11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento irá ocorrer no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, de acordo com a emissão de nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços forem prestados na sua totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da SURG.



§2º A entrega deve ser feita na SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

§3º O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

§4º A gestão do presente contrato caberá à Sra. Fernanda de Oliveira e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, será realizado pelo Sr. Josmar Pereira, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§5º CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA MERCADORIA

- a. Os produtos serão recebidos Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§6º A SURG rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 90 (noventa) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) receber provisoriamente o objeto
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- d) efetuar o pagamento no prazo previsto
- e) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços entregues mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.



§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A0 rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - por meio de mediação, desde que não venha a prejudicar em nada a Cia.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como **GESTORA** deste contrato a Sra. **Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº 10.120.874-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como **FISCAL** deste contrato fica nomeado o Sr. **Josmar Pereira**, portador do RG 6.416.567-4 e inscrito sob o nº CPF 018.428.179-22, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos **com as devidas justificativas**, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
Contratada
FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestora do contrato

JOSMAR PEREIRA
Fiscal do contrato



Anexo 2

de controle:

		Quantd. Hrs	Materials	Data: / /	Assinatura do responsável
Código / Atividades Executadas					
10.1 Serviços de conservação e manutenção de bens públicos:					
1.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
2.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
3.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
4.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
5.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
6.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
7.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
8.	Local: Serviço executado: Efetivo:				
Observações:					

Modelo "B"



Diário de Obras

Atividades Executadas

Serviços realizados pela Towner/Spin

Nº de controle:

Data: / /

Quantd.
Hrs

	Local:		
1.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
2.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
3.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
4.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
5.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
6.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
7.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
8.	Serviço executado:		
	Efetivo:		
Observações:			



Modelo "C"



56

PARECER JURÍDICO nº 069/2021

Interessado: Departamento de Medição e Fiscalização.

Dispensa por limite nº 11/2021 – Processo Administrativo nº 41/2021-contratação direta.

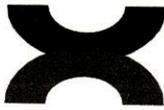
Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

EMENTA: Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo (RILCC), o presente processo administrativo, que visa à aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, com a contratação da empresa: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA., conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5 e 6), no mesmo consta a seguinte justificativa: “A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava no cumprimento de suas missões e obrigações assumidas, necessidade de alguns materiais gráficos que se destinam ao registro e controle do trabalho desenvolvido por seus diversos setores. Para tanto, é indispensável a aquisição destes materiais, tendo em vista que a SURG não possui condições para impressão apropriada destes modelos, justificando a contratação de uma empresa especializada. As quantidades aqui previstas devem atender a SURG, no mínimo, pelos próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo dos anos anteriores.”

No termo de referência consta ainda, a inexistência de contrato vigente, métodos e estratégia de suprimento, estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, com a seguinte descrição: “Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Em pesquisas realizada junto ao Banco de Preços não foi possível localizar o objeto com características compatíveis com aquelas apresentadas na Requisição Preliminar, especialmente considerando o tipo de papel, tamanho, gramatura, etc. Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R\$ 10.532,30 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Com base nos dados



coletados, sugere-se a contratação da empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, que apresentou o menor valor global, com um custo total de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG. Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.”

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 41/2021, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos (com e-mail) das fls. 07 até a 14;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 15 à 18;
- Comparativo de preços, fls. 19 e 20;
- Previsão de recursos financeiros, às folhas 22;
- Ata constituição Diretoria às folhas 23 e sua publicação às folhas 24;
- Portaria nomeação de Pregoeiro e sua equipe de apoio às folhas 27 e respectiva publicação às folhas 28;
- Portaria nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 25 e respectiva publicação às folhas 26 e
- Minuta de contrato com **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, das folhas 47 até 52.

A empresa: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, apresentou:

- Quinta alteração contratual e consolidação, das folhas 29 até 32/verso;
- Procuração por instrumento público, as folhas 33, 33/verso e 34;
- Documento pessoal dos representantes da legal da empresa as folhas 35 e 35/verso, ;
- Documento pessoal da procuradora da empresa as folhas 36 e 37,
- Certidão simplificada as folhas 38;
- Comprovante de inscrição estadual às folhas 39;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 40;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 41);
- Certidão negativa de débitos junto ao Município de Guarapuava as folhas 42;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 44);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 43 e
- Declaração da administradora da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 45.

É o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:



58
P

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **aquisição produtos**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões,

P



59
P

permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Tal obrigatoriedade tem previsão no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê

P



60
8

os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **aquisição de produtos**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente o Departamento de **MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO** sugere a necessidade da **aquisição de materiais gráficos para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de

7



61
8

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eis que no caso o valor total indicado é R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

7



62
P

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

P



§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **VANTAJOSA** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, ou seja, o menor valor ofertado à SURG.

Na hipótese vertente o requisito do limite de preço, de acordo com os valores praticados no mercado, foi levado a efeito mediante confecção de quadro de estimativa, tomando-se por base orçamentos encaminhados por empresas atuantes no ramo desejado.

Assim, conclui-se que o menor preço **ofertado** foi aquele orçado pela empresa: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.**

3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



64
S

VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação,

a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

S



65
P

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

P



66
f

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



67
P

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Quanto a Minuta do Contrato, a minuta do contrato almejado, trazida à colação para apreciação, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesse da Administração e respeita as garantias particulares, mormente no que se refere ao conjunto de normas e princípios aplicáveis aos pactos administrativos, eis que:

- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **aquisição de bens** ;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

Destacamos que havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

P



08
S

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Que sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade e

Bom ressaltado novamente, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão **se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, houve pesquisa junto aos prestadores de serviços, o preço proposto para prestação de serviço é R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), menor preço ofertado e dentro do preço de mercado.** Assim, tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações colocadas anteriormente e observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis ao caso sob exame.

S.M.J.

Guarapuava, 03 de agosto de 2021.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



DESPACHO

**Ref. Dispensa de Licitação por Limite
n. 11/2021**

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 68, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.

b) Quanto ao item “2”, certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

Diante da aprovação dos atos que compõe o processo, autorizo a contratação.

Guarapuava, 04 de agosto de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo





70

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2021

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 11/2021**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, 665, bairro Bonsucesso, CEP85055070, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.132.039-37, doravante denominada **CONTRATADA**, vem firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.875,00** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	Bloco	Diário de Obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1	2	100	Bloco	Diário de Obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$ 7,90	R\$ 790,00
1	3	30	Bloco	Diário de Obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 1	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	4	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 2	R\$ 8,50	R\$ 255,00

FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937
Assinado de forma digital por
FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:20:10 -03'00'

fa

L



1	5	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal numerado. Anexo 3	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	6	1.000	Bloco	Requisição Interna, tamanho: 15x21cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0 papel E.copy	R\$ 4,10	R\$ 4100,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante a **dispensa de licitação o nº 11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento irá ocorrer no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, de acordo com a emissão de nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços forem prestados na sua totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da SURG.

FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937
Assinado de forma digital por FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:19:55 -02'00'

44

4



§2º A entrega deve ser feita na SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

§3º O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

§4º A gestão do presente contrato caberá à Sra. Fernanda de Oliveira e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, será realizado pelo Sr. Josmar Pereira, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§5º CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA MERCADORIA

a. Os produtos serão recebidos Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§6º A SURG rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 90 (noventa) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) receber provisoriamente o objeto
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- d) efetuar o pagamento no prazo previsto
- e) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Eetuar a, prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;

FRANCIELLE APARECIDA
PEDROSO BEREZOVSKI
DE CRISTO:05013203937

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE APARECIDA
PEDROSO BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:19:16
-03'00'

AM

4

5



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços entregues mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** - multa moratória;
- III** - multa compensatória;
- IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

FRANCIELLE
APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:18:40 -03'00'



§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

FRANCIELLE
APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE
CRISTO:05013203937

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE APARECIDA
PEDROSO BERZOVSKI DE
CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:18:11 -03'00'

yt

A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A0 rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - por meio de mediação, desde que não venha a prejudicar em nada a Cia.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como **GESTORA** deste contrato a Sra. **Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº 10.120.874-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como **FISCAL** deste contrato fica nomeado o Sr. **Josmar Pereira**, portador do RG 6.416.567-4 e inscrito sob o nº CPF 018.428.179-22, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, 04 de agosto 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937
Assinado de forma digital por
FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO
BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937
Dados: 2021.08.05 08:17:59 -03'00'

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Contratada

FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestora do contrato

JOSMAR PEREIRA
Fiscal do contrato



77

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 13/08/2021 14:49:45 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 4 - Contrato.pdf

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO:05013203937, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

79

DISPENSA nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Guarapuava - SURG.

Lote	Item	Quant	Und	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	Bloco	Diário de Obras - Setor de Obras - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1	2	100	Bloco	Diário de Obras - Setor Serviços Urbanos - tam. A4 3x0 cores papel 56g 100x1 numerado, Vertical.	R\$ 7,90	R\$ 790,00
1	3	30	Bloco	Diário de Obra - Setor Varreção Modelo A - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 1	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	4	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo B - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal. Anexo 2	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	5	30	Bloco	Diário de Obras - Setor Varreção Modelo C - tam. A4 3x0 cores papel sulfite 56g 100x1 numerado, horizontal numerado. Anexo 3	R\$ 8,50	R\$ 255,00
1	6	1.000	Bloco	Requisição Interna, tamanho: 15x21cm, blocos com 50 folhas x 2 vias, cor 1x0 papel E.copy	R\$ 4,10	R\$ 4100,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.875,00	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 04/08/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 29/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2021.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 11/2021. O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 11/2021, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Guarapuava, 04 de agosto de 2021. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 29/2021

Data de Inicio do Contrato: 04/08/2021

Data de Expiracao do Contrato: 04/11/2021

Processo: 41/2021 Modalidade: 02 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 07.259.843/0001-56 - ARTES GRÁFICAS BEREZOVISKI LTDA

Descricao do Objeto: Aquisição de materiais gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Gurapuava.

Valor total do Contrato: 5.875,00

Valor total do Contrato mais Aditivos: 5.875,000

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, para os diversos setores da Companhia de Serviços de Guarapuava - SURG. VALOR TOTAL R\$ 5.875,00.

CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVISKI LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 04/08/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 29/2021

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2021.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**DECRETO Nº 85/2021**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar 173/2020, art. 10º;

Considerando os Decretos Legislativos Estaduais 1 de 24 de março de 2020, 3 de 6 de abril de 2020; 29 de 16 de dezembro de 2020 e 17 de 7 de julho de 2021; Decretos Estaduais 4319 de 23 de março de 2020, 6543 de 15 de dezembro de 2020 e 7899 de 14 de junho de 2021 e o Decretos Municipais 8480 de 03 de fevereiro de 2021 e 8828 de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a suspensão com efeitos retroativos a 20 de março de 2020, dos prazos de validade do Concurso Público 01/2017, prorrogados pelo Edital 04/2019 que teriam seu encerramento em 07/08/2021 para o Edital 021/2017 e 25/08/2021 para o Edital 027/2017.

Art. 2º Os prazos suspensos voltaram a correr a partir do término do período de calamidade pública definido pelas autoridades competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2021.

João Carlos Gonçalves
Presidente